



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

LEI N° 470 de 20 de Fevereiro de 2017

PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado e devidamente registrado
nesta data.

Veríssimo 20 102 1 2017

Luiz Carlos da Silva

*cria os corredores
municipais que servem ao
trânsito dos munícipes que
transitam na zona rural e
dá outras providências*

O Povo do município de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e Eu, Prefeito municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 30 (trinta) corredores municipais, que servem ao tráfego dos munícipes que deles usam diariamente, bem como para o escoamento da produção agrícola do Município, conforme descritivo e mapa que integram como anexo a esta Lei, devidamente georreferenciados e denominados.

Art. 2º - Os proprietários de imóveis lindeiros aos corredores municipais criados por esta lei, deverão respeitar a distância mínima de 12 (doze) metros da largura dos corredores, na forma estipulada na Lei Municipal 462, de 23 de março de 2016, sob pena de incorrer em multas e demais penalidades estipuladas na Legislação de Posturas do Município.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Veríssimo, 20 de fevereiro de 2017.

Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal
Veríssimo - MG


LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal